



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERNOS/COGER

Inquérito Policial 2245/05 STF

Doc.
000691

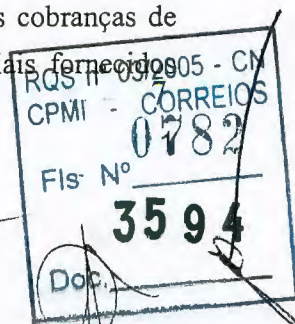


Termo de Declarações que presta ANITA LEOCADIA
PEREIRA DA COSTA

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco (04/08/2005), nesta cidade de Brasília/DF e na Coordenação de Assuntos Internos da Corregedoria-Geral da Polícia Federal, Edifício Sede do DPF - SAS - Quadra 06 - Lotes 09/10 - 4º. andar, onde presente se encontrava o Dr. **LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Federal, aí COMPARECEU o(a) Sr.(a). **ANITA LEOCÁDIA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, nascida em Fortaleza/CE aos 30/07/1955, filha de Aluisio Pereira da Costa e Helena Henrique Costa, portadora da cédula de identidade de nº 009.790 SSP/DF e do CPF 153.006.761-87, residente e domiciliada na SQN 309, bloco F, 301, Brasília/DF, fone 3274-7299, grau de instrução segundo completo. Neste ato acompanhada de seu advogado (procuração ora juntada) **DR. LUÍS MAXIMILIANO LEAL TELESKA MOTA**, OAB/DF nº 14.848, com escritório na SRTVN, quadra 701, cj. C, lote 124, salas 701/703-B, Centro Empresarial Norte, fone 3326-0874. Inquirido(a) pela Autoridade Policial **RESPONDEU**: QUE trabalha com o Deputado Federal **PAULO ROCHA**, do Partido dos Trabalhadores do Pará há aproximadamente dez anos; QUE trabalha como Chefe de Gabinete do referido parlamentar na Câmara dos Deputados; QUE desempenhava funções normais que ocorrem em um Gabinete Parlamentar; QUE dentre essas funções pode citar o acompanhamento de processos, projetos, comissões, reuniões ministeriais, dentre outras; QUE trabalhou na campanha eleitoral do Deputado Federal **PAULO ROCHA** na função de elaboração de textos e acompanhamento da confecção do material gráfico de campanha; QUE não efetuava pagamentos dos materiais gráficos utilizados na campanha do Deputado Federal **PAULO ROCHA**; QUE no ano de 2003 o Deputado Federal **PAULO ROCHA** solicitou à DECLARANTE a realização de um trabalho que não era afeto a suas atividades normais; QUE esse trabalho consistia em dirigir-se à Agência Brasília do Banco Rural e efetuar saques de valores para custear despesas do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores no Pará; QUE o Deputado Federal **PAULO ROCHA** é presidente do Partido dos Trabalhadores no Pará desde aproximadamente o ano de 2002; QUE o primeiro saque que realizou ocorreu no final do mês de junho de 2003; QUE o Deputado Federal **PAULO ROCHA** comentou com a DECLARANTE que havia combinado com o tesoureiro nacional do Partido dos Trabalhadores a quitação de débitos contraídos no decorrer da campanha de 2002; QUE o Deputado Federal **PAULO ROCHA** comentava que estava recebendo muitas cobranças de fornecedores que não haviam recebido os pagamentos devidos pelos materiais fornecidos.

Q

A

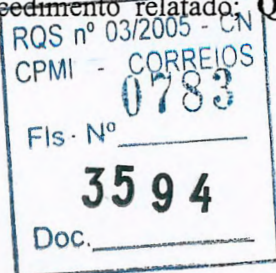




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERNOS/COGER



durante a campanha eleitoral de 2002; **QUE** a DECLARANTE também recebeu ligações de fornecedores cobrando tais pagamentos; **QUE** dentre tais fornecedores pode citar FERNANDO DINI de Sorocaba/SP, FRIGO de Belém/PA, ANSELMO do Espírito Santo e CLAUDIO de Brasília/DF; **QUE** não se recorda do nome das respectivas empresas de tais fornecedores; **QUE** essas despesas estavam relacionadas ao material utilizado pelo Comitê Central do Partido dos Trabalhadores no Estado do Pará; **QUE** o Deputado Federal PAULO ROCHA ficou responsável pelo pagamento de tais despesas, pois era o Presidente Estadual do Partido dos Trabalhadores durante a campanha de 2002; **QUE** o Deputado Federal PAULO ROCHA afirmou que DELÚBIO SOARES iria encaminhar os recursos necessários para quitação das despesas contraídas pelo Partido dos Trabalhadores no Estado do Pará através da Agência Brasília do Banco Rural; **QUE** não sabe dizer por qual motivo o Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores não fazia encaminhamento dos recursos diretamente para a conta bancária do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores no Pará; **QUE** o Deputado Federal PAULO ROCHA não falou para a DECLARANTE que DELÚBIO SOARES iria encaminhar os recursos através de terceiros; **QUE** para a DECLARANTE, o dinheiro a ser recebido estava vindo diretamente do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores; **QUE** o Deputado Federal PAULO ROCHA falou para a DECLARANTE que uma pessoa iria entrar em contato para informar que o dinheiro já estaria disponível; **QUE** conforme afirmado pelo Deputado Federal PAULO ROCHA, recebeu a ligação de uma pessoa que se identificou pelo nome de SIMONE, que disse à DECLARANTE para ir à Agência Brasília do Banco Rural para receber o valor disponível; **QUE** SIMONE falou para a DECLARANTE que havia R\$ 100 mil para serem entregues ao Deputado Federal PAULO ROCHA na Agência Brasília do Banco Rural; **QUE** SIMONE falou para a DECLARANTE procurar por um empregado da agência bancária para receber o dinheiro; **QUE** não se recorda do nome desse funcionário da Agência Brasília do Banco Rural; **QUE** não recebeu nenhum documento para ser utilizado no saque; **QUE** ao chegar na agência, procurou pelo empregado indicado por SIMONE e se apresentou como sendo ANITA LEOCÁDIA, e que estava ali para buscar o dinheiro encaminhado por SIMONE; **QUE** o empregado da Agência Brasília do Banco Rural já sabia do que se tratava, tendo pedido à DECLARANTE que aguardasse um pouco enquanto separava o dinheiro; **QUE** a DECLARANTE ficou aguardando, na entrada da agência, por aproximadamente meia hora; **QUE** o empregado do banco chamou a DECLARANTE para uma sala para lhe entregar o dinheiro; **QUE** ao entrar na sala o dinheiro estava sobre uma mesa, tendo a DECLARANTE colocado o dinheiro dentro da bolsa que portava; **QUE** não conferiu o valor que lhe foi entregue, tendo assinado o recibo e deixado uma cópia de sua carteira de identidade; **QUE** efetuou quatro saques na Agência Brasília do Banco Rural, seguindo sempre o mesmo procedimento relatado; **QUE** o segundo e terceiro saque que



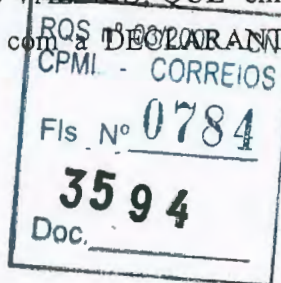
2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERNOS/COGER



realizou, no valor de R\$ 100 mil cada, ocorreram em julho de 2003; **QUE** o quarto saque, no valor de R\$ 120 mil, ocorreu em dezembro de 2003; **QUE** nunca se encontrou com SIMONE VASCONCELOS; **QUE** nunca recebeu valores de SIMONE VASCONCELOS em hotéis ou em qualquer outro local; **QUE** reconhece como sua a assinatura aposta no documento de fls. 332 do Apenso 6 e fls. 644, 653, 668, 686 e 693 do Apenso 7; **QUE** o Deputado Federal PAULO ROCHA disse à DECLARANTE que havia combinado com DELÚBIO SOARES que esse iria encaminhar os recursos conforme um cronograma estabelecido; **QUE** entretanto não havia uma data fixa para os recebimentos; **QUE** SIMONE ligava para a DECLARANTE sem o prévio contato com o Deputado Federal PAULO ROCHA; **QUE** após receber ligação de SIMONE, a DECLARANTE informava ao Deputado Federal PAULO ROCHA do recebimento; **QUE** de posse das quantias sacadas, a DECLARANTE se dirigia a bancos distintos para efetuar as remessas dos valores aos fornecedores credores; **QUE** efetuava o pagamento dos credores através de depósito em conta; **QUE** entregava para o Deputado Federal PAULO ROCHA os recibos dos depósitos dos pagamentos efetuados para os credores; **QUE** tais recibos foram encaminhados pelo Deputado Federal PAULO ROCHA ao Comitê do Partido dos Trabalhadores no Estado do Pará; **QUE** após efetuar os pagamentos dos credores, encaminhava o restante das quantias sacadas para o Partido dos Trabalhadores no Pará; **QUE** todos esses pagamentos foram realizados conforme orientação do Deputado Federal PAULO ROCHA; **QUE**, entretanto, por volta de 95% dos valores sacados eram destinados aos credores; **QUE** encaminhava tais quantias para o Partido dos Trabalhadores no Pará através de depósito em conta bancária ou por intermédio de pessoas ligadas ao Partido dos Trabalhadores; **QUE** não se lembra do nome de nenhuma das pessoas que por meio das quais encaminhou dinheiro ao Partido dos Trabalhadores no Estado do Pará; **QUE** não ficou com nenhuma parcela das quantias que sacou; **QUE** nunca entregou qualquer parcela dos valores sacados nas mãos do Deputado Federal PAULO ROCHA; **QUE** em julho de 2004 o Deputado Federal PAULO ROCHA solicitou à DECLARANTE que fosse à cidade de São Paulo/SP para receber um recurso no valor de R\$ 200 mil para o Partido dos Trabalhadores do Estado do Pará custear despesas da campanha eleitoral de 2004; **QUE** o Deputado Federal PAULO ROCHA pediu à DECLARANTE que viajasse a São Paulo/SP e ficasse aguardando o telefonema de uma pessoa; **QUE** não se lembra se o Deputado Federal PAULO ROCHA mencionou o nome de quem seria essa pessoa; **QUE** já na cidade de São Paulo recebeu uma ligação de MARCOS VALÉRIO, que pediu para a DECLARANTE que fosse ao seu encontro em um hotel; **QUE** nunca havia se encontrado com MARCOS VALÉRIO; **QUE** o Deputado Federal PAULO ROCHA nunca havia comentado com a DECLARANTE a respeito de seu relacionamento com MARCOS VALÉRIO; **QUE** em nenhum momento o Deputado Federal PAULO ROCHA comentou com a DECLARANTE que MARCOS VALÉRIO possuía





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERNOS/COGER



relacionamentos comerciais, profissionais ou de amizade com DELÚBIO SOARES; QUE não se lembra do nome do referido hotel; QUE MARCOS VALÉRIO pediu para a DECLARANTE subir diretamente ao quarto do hotel; QUE no quarto do hotel, MARCOS VALÉRIO passou à DECLARANTE R\$ 200 mil; QUE se apresentou para MARCOS VALÉRIO como sendo a assessora parlamentar do Deputado Federal PAULO ROCHA; QUE não conversou nenhum assunto com MARCOS VALÉRIO, tendo este apenas perguntado como estava o Deputado; QUE MARCOS VALÉRIO não falou à DECLARANTE qual a origem daquele dinheiro, QUE nunca mais se encontrou com MARCOS VALÉRIO; QUE após receber os R\$ 200 mil de MARCOS VALÉRIO, a DECLARANTE efetuou o pagamento de alguns fornecedores, através de depósitos realizados em bancos ainda na cidade de São Paulo/SP; QUE o restante do recurso foi encaminhado para o Diretório do Partido dos Trabalhadores no Estado do Pará, também através de depósito bancário; QUE não ficou com nenhuma parcela do valor recebido de MARCOS VALÉRIO; QUE também não entregou nenhuma quantia ao Deputado Federal PAULO ROCHA; QUE os recibos dos depósitos efetuados aos fornecedores também foram encaminhados ao Diretório do Partido dos Trabalhadores no Estado do Pará; QUE em todas as ocasiões, os recibos de depósito encaminhados ao Diretório do Partido dos Trabalhadores no Estado do Pará foram endereçados ao tesoureiro Sr. ELIAS e ao Secretário-Geral MARCO ANTONIO; QUE possui como patrimônio um carro FIAT PALIO 2001 e possui renda mensal de aproximadamente R\$ 4 mil. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi dado por encerrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, segue por todos devidamente assinado. Eu, Maria Helena Santiago de Almeida, Maria Helena Santiago de Almeida, Escrivã de Polícia Federal, matr. 10.336, que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL:

DECLARANTE:

ADVOGADO:

